



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Joaquim da Barra
FORO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
TRAVESSA CLEITON ZANINI, S/N, ,, JARDIM CANADÁ - CEP
14600-000, Fone: (16) 3728-6357, São Joaquim da Barra-SP - E-mail:
saojoaquimjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ELISABETE PEDERSOLI DA SILVA, Escrevente-Chefe do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Joaquim da Barra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: **0003401-81.2016.8.26.0572** - Ordem nº 2016/002209 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Apropriação de Coisa Achada, em que figura como Indiciado **FABIO APARECIDO NESSI**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 21879284, pai Benedito Nessi, mãe Yvone Martins Nessi, Nascido/Nascida 26/01/1973, de cor Branco, natural de Orlandia - SP, com endereço à Rua Bahia, 1284, Centro, CEP 14600-000, São Joaquim da Barra - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **18/11/2016**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 181/2016 - 1º Distrito Policial de São Joaquim da Barra, 473/2016 - 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto**

Histórico da Parte **Fabio Aparecido Nessi**

23/03/2016 - Data do Fato - Art. 169 "caput" do(a) CP

Local: Rua Martinico Prado, 410, esquina com Rua Gonçalves Dias

Vila Tiberio - Ribeirão Preto/SP - 14050050

06/04/2017 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

19/06/2017 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 169 "caput" do(a) CP

03/07/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

04/07/2017 - Publicação da Sentença

14/07/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

14/07/2017 - Trânsito em Julgado/Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95) - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

14/07/2017 - Baixa da Parte

Situação Processual:

-Baixa Definitiva - 24/07/2017 17:23:52 Definitivo - 24/07/2017 17:25:26 - 284/2018

-Autos arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Joaquim da Barra, 03 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**